



# Código de Ética e Conduta

V01.2023

# Índice

## **3 Regras gerais**

## **4 Princípios éticos em nossa empresa**

Conflito de interesse

Confidencialidade

Não discriminação

Propriedade Intelectual

## **6 Princípios éticos em nosso ecossistema**

Clientes

Concorrentes

Relação com a Mídia

Contratação de Terceiros

## **7 Canal de denúncia**

Proteção ao denunciante

Comitê de ética

Acesso

## **8 Sanções**

**Vigência e atualização**

**Anuência aos termos deste código**

## Regras Gerais

Este Código deve ser aplicado a todos os sócios, empregados, estagiários e colaboradores, entendidos aqui e nas demais Políticas como “colaboradores”. Todos devem se assegurar do perfeito entendimento do conteúdo deste Código de Ética e Conduta e demais Políticas da Turim.

A conduta pessoal de todos os colaboradores deve refletir os mais elevados padrões de honestidade, integridade e profissionalismo.

A Turim está sujeita a diversas lei, normas e regulamentos emitidos por entidade públicas e privadas, como o Investment Advisers Act e do Investment Company Act. Violá-las poderá sujeitar o colaborador e/ou a Turim a penalidades administrativas, cíveis e criminais.

As penalidades pelo não cumprimento de alguma diretriz estabelecida neste Código podem variar desde ações disciplinares até desligamentos (vide capítulo de “Sanções”). Adicionalmente, toda ou qualquer violação de leis criminais aplicáveis aos negócios da Turim serão reportadas às devidas autoridades para processo judicial.

Em caso de dúvidas a respeito das disposições aqui contidas, todos devem consultar a área de Compliance.

## Princípios éticos em nossa empresa

É de responsabilidade de cada colaborador sempre monitorar suas relações pessoais e profissionais, a fim de evitar o seu próprio descrédito ou o da Turim. Assim, é esperado que o colaborador obedeça a todas as leis e normas que se aplicam aos negócios da Turim e conduzir sua vida pessoal e zelar pela sua reputação de forma que não acarrete efeitos negativos para o colaborador e para a Turim.

### Conflito de Interesse

Os colaboradores devem evitar atividades que possam criar qualquer tipo de conflito de interesse com a Turim, com os clientes e/ou com o mercado financeiro e de capital em geral.

**Atuando fora da Turim:** O colaborador deve obter a aprovação da área de Compliance antes de aceitar ser contratado por terceiros para realizar qualquer tipo de prestação de serviço similar às efetuadas pela Turim. O colaborador não deve ocupar o seu tempo ou a atenção que é dedicada às tarefas profissionais para assuntos não relacionados à Turim, diminuindo a eficiência no trabalho. O colaborador também deve solicitar autorização prévia para participação da governança de companhias abertas ou organizações públicas (tais como atuar como administrador, membro do conselho de administração ou conselho fiscal).

**Presentes:** O colaborador não pode oferecer ou aceitar presentes ou outros itens de valor sob circunstâncias que possam influenciá-lo, influenciar a um cliente ou prestador de serviço na condução dos negócios da Turim. Excetuam-se da vedação acima os casos de presentes cujo valor não ultrapasse U\$150 (cento e cinquenta dólares). Quaisquer presentes recebidos acima deste valor deverão ser informados a área de Compliance para que a situação seja analisada e seja verificado se o recebimento do presente configura uma situação de conflito de interesses.

**Heranças e doações:** Aceitar doações, gratificações ou heranças provenientes de testamentos de clientes a menos que o colaborador obtenha prévia aprovação da

área de Compliance ou por determinação legal.

**Filiação ou Financiamento de Partidos Políticos:** É vedado a todos os colaboradores serem filiados ou patrocinadores de qualquer partido político. Para fins de esclarecimento, são permitidas doações a partidos políticos, desde que não tenham por objetivo influenciar ou obter vantagem indevida em favor da Turim e/ou de seus colaboradores.

**Aceitando Honorários, rebates ou vantagens:** Nem o colaborador nem seus familiares ou parentes podem aceitar honorários, rebates ou vantagens por declarações públicas verbais ou escritas ou operações de qualquer natureza em nome da Turim ou de seus clientes.

**Emprestando e tomando empréstimos de clientes:** Não é permitido ao colaborador emprestar, utilizando recursos da Turim, ou tomar emprestado em nome da Turim, recursos de seus clientes, fornecedores ou prestadores de serviços.

**Acesso a informações privilegiadas:** Os colaboradores poderão ter acesso a informações sobre empresas, investimentos ou operações de caráter privilegiado e sigiloso e não deverão usar tais informações em benefício próprio, de terceiros ou da Turim.

## Confidencialidade

Todo colaborador da Turim deve respeitar a confidencialidade das informações sobre operações realizadas pela Turim e seus clientes, sobre empresas ou pessoas com as quais a Turim mantenha relacionamento.

Todo colaborador, ao ingressar na Turim, deve assinar o Acordo de Confidencialidade, que prevê a responsabilização civil e criminal em caso divulgação de informações confidenciais à terceiros não colaboradores da Turim.

**Sigilo da Identidade dos nossos Clientes:** Como forma de garantir a confidencialidade e a anonimização dos dados, todos os clientes possuem uma sigla. Essas siglas devem ser usadas para cadastro dos clientes nos sistemas e para comunicação dentro da empresa. Os colaboradores devem se referir aos clientes usando apenas as siglas, sendo o nome do cliente acessado apenas por colaboradores autorizados e que necessitem desta informação para a execução de sua função.

## Não discriminação

A Turim preza para que todos os seus colaboradores tenham sua individualidade respeitada e que oportunidades iguais sejam dadas para todos dentro de um processo meritocrático e inclusivo.

É proibida discriminação na contratação, treinamento, definição de promoções de colaboradores ou candidatos a colaboradores da Turim com base em cor, raça, sexo, idade, orientação sexual, gravidez, condição de saúde, religião, ideologia política ou deficiência física.

Não é tolerado pela empresa qualquer tipo de discriminação, intimidação, humilhação, constrangimento, abuso físico e moral, assédio sexual e verbal, práticas de trabalho ilegal, análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, ou qualquer comportamento que possa levar risco à saúde física e mental dos colaboradores.

Caso uma dessas situações seja identificada, colaborador deve direcionar a questão através do Canal de Denúncia ou buscar o time de Sustentabilidade Corporativa.

## Propriedade Intelectual

A Turim detém os direitos de propriedade de todos os trabalhos que seu colaborador venha a criar durante suas horas de trabalho, tais como documentos, planilhas e fórmulas, relatórios, entre outros. Essas informações são de plena e exclusiva propriedade intelectual da Turim.

Adicionalmente, os colaboradores não devem utilizar equipamentos, sistemas e e-mail de propriedade ou licenciados pela Turim para assuntos pessoais.

## Princípios éticos em nosso ecossistema

Todo contato entre colaboradores da Turim e os stakeholders da companhia deve ser marcado pelo profissionalismo, atitudes em boa fé e condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

Nenhum colaborador deve assumir ou insinuar, de forma oral e escrita, qualquer garantia de desempenho ou retorno de investimento, fornecer informações não fidedignas em qualquer circunstância e/ou indicar patrocínio ou suporte da Turim em evento externo sem prévia aprovação.

### Clientes

O atendimento ao cliente deve se dar sempre de maneira eficiente, coerente e transparente, com a prestação de informações claras, objetivas e com embasamento legal e ético, mesmo que sejam negativas ou em fase de esclarecimento, cumprindo sempre o dever fiduciário.

Em hipótese alguma, um cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer colaborador.

### Concorrentes

São proibidas quaisquer combinações, conspirações ou acordos celebrados com competidores da Turim que restrinjam ou eliminem a concorrência, como fixar preços, determinar o Market Share ou vetar o relacionamento com determinados clientes. É proibida também a prática de “operações casadas” que obriguem um cliente a comprar outro produto ou serviço para que possa adquirir o serviço originalmente desejado.

Não é permitida a divulgação de qualquer informação relevante ou de interesse da Turim a seus concorrentes, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização do Comitê de Ética.

### Relação com a Mídia

Somente os administradores ou pessoas prévia e expressamente autorizadas pela equipe de Client Experience poderão fornecer dados ou dar entrevistas relacionadas à Turim para quaisquer meios de comunicação escrito ou falado (Imprensa).

### Contratação de Terceiros

Os critérios técnicos, profissionais e éticos serão os levados em conta na escolha dos fornecedores e prestadores de serviço, os quais deverão ser notificados das condições estabelecidas para realizar cotações, concorrências e licitações, conforme o caso (mais informações na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros).

## Canal de Denúncia

O Canal de Denúncias da Turim é independente e gerido por um terceiro contratado para receber as denúncias e assegurar o sigilo da identidade do denunciante caso ele queira realizar a denúncia de forma anônima para a Turim.

Devem ser relatadas ao Canal de Denúncias qualquer suspeita que envolva:

- Violações às diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta da Turim, descumprimento da legislação e/ou qualquer ação que caracterize má conduta
- Conflito de interesse
- Assédio moral e sexual
- Casos de fraude, corrupção e suborno
- Indício ou mera suspeita de prática de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo

A denúncia pode ser feita de forma sigilosa (o denunciante se identifica apenas para o prestador de serviço independente e tem sua identidade protegida) ou anônima, quando o denunciante não será identificado de nenhuma maneira. Após a investigação da denúncia, realizada em conjunto pela parte independente e pela CSO da Turim, cabe ao comitê decidir as medidas a serem tomadas. Em caso de uma denúncia sigilosa, a identidade do denunciante não será aberta para nenhum membro da Turim, a menos que seja autorizado pelo denunciante.

## Proteção ao Denunciante

A Turim não irá penalizar qualquer colaborador que, de boa-fé, venha a notificar a empresa por conta de uma possível violação da lei ou deste Código. Também não será tolerada qualquer perseguição ou intimidação ao colaborador que realizou uma denúncia. O colaborador envolvido na retaliação e/ou intimidação estará sujeito às ações disciplinares que podem culminar no seu desligamento. Qualquer colaborador que acredite estar sendo alvo de uma retaliação é encorajado a notificar esta situação, assim que possível, ao Comitê de Ética ou através do Canal de Denúncias.

## Comitê de Ética

O Comitê de Ética é responsável por determinar condutas e sanções aplicadas aos colaboradores que de alguma forma desrespeitem esse Código.

O comitê é composto obrigatoriamente pelos seguintes membros, integrantes da alta administração da Turim, notadamente: (i) o co-CEO, Eduardo Gomes de Almeida; (ii) o co-CEO, Leonardo Martins Moraes; (iii) a CCO, Ana Carolina Oliveira Pinheiro de Carvalho e (iv) a CSO, Roberta Campos Goulart. Além dos membros obrigatórios, também poderão, opcionalmente, ser convidados para a reunião demais membros das áreas Jurídica, de Compliance e RH. Apenas os membros obrigatórios possuem direito a voto.

**Acesso** O colaborador pode acessar o Canal de Denúncia Externo através da rede interna da Turim (mondo/), ou através de link divulgado internamente.

## Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios e regras estabelecidos neste Código serão definidas pelo Comitê de Ética, garantido ao colaborador, contudo, o contraditório e o amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, quando aplicável, sem prejuízos do direito da Turim de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

A infração cometida e sua autoria poderão ser comunicadas aos órgãos competentes e às demais instituições participantes do mercado financeiro e de capitais. A Turim não se responsabilizará, sendo o infrator o único responsável pelos seus atos em todas as instâncias.

## Vigência e Atualização

Este Código será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

## Anuência aos termos deste Código

Todos os Colaboradores deverão, obrigatoriamente, declarar que receberam, entenderam e estão de acordo com os termos deste Código através da assinatura do Formulário de Anuência das Políticas e Procedimento de Compliance.





# Código de Ética e Conduta

V01.2023